



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º. 3711/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR E  
CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - AMUNES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

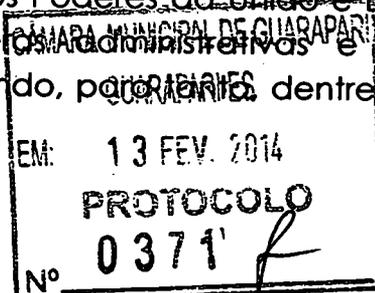
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - **AMUNES**, acobertado pelo artigo 29, XII combinado com artigo 30 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - **AMUNES**, entidade de representação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembléia Geral da **AMUNES**, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

**Art. 4º** - A contribuição anual visa a assegurar a representação institucional dos municípios afiliados junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, por exemplo, dentre outras, as seguintes ações:





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

I - Formular as diretrizes do movimento municipalista no Espírito Santo, observadas as linhas gerais e autonomia Federativa dos Municípios Brasileiros;

II - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento da gestão pública municipal em toda a multiplicidade de seus aspectos;

III - Promover estudos e pesquisas voltados à promoção do bem-estar social e progresso das comunidades municipais, tendo como metodologia a solução planejada de seus problemas;

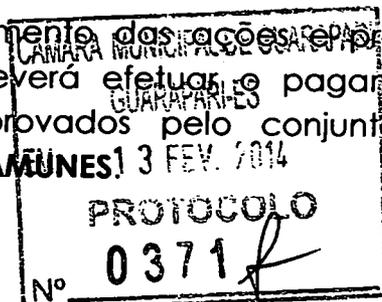
IV - Manter intercâmbio com os Municípios, com Associação Brasileira e outras Associações que defendam o municipalismo, de modo a formular com maior segurança a linha de política e prestar com mais precisão as informações e a assistência que forem solicitadas;

V - Publicar e incentivar a mídia escrita ou falada, na divulgação de assuntos de interesse dos municípios e do movimento municipalista;

VI - Acompanhar a atuação da representação parlamentar estadual, inclusive mediante divulgação das ações em prol da defesa dos interesses municipais, bem como demais atos e procedimentos com edição de informativo das proposições individuais, dos mesmos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo e anuência e adesão a ações administrativas e ou judiciais propostas pela **AMUNES**, bem como a projetos aprovados pela Assembléia Geral da **AMUNES**.

**Art. 6º** - Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, o Município deverá efetuar o pagamento complementar nos valores e condições aprovados pelo conjunto de municípios reunidos em Assembléia Geral da **AMUNES**.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 13 de fevereiro de 2014.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 012/2014  
Autoria do PL nº. 012/2014: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 03.567/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	13 FEV. 2014
PROTOCOLO	
Nº	0371 